



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 561/2022.
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

MODIFICA a Lei Complementar nº 431/2017 para inserir na Estrutura Administrativa do Município de Japoatã a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal no artigo 67, Inciso III.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os artigos 6º e 16º da Lei Complementar nº 431/2017, que passa a conter a seguinte redação:

“Secretaria Municipal de Educação”

Artigo 2º Na composição dos órgãos da Administração Municipal passar a existir na Estrutura Administrativa do município de Japoatã, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a seguinte Estrutura Organizacional Básica

**“DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – promover o desenvolvimento e a inclusão social ao esporte e lazer;
- II – incentivar e promover as políticas públicas na área esportiva em todo o município;
- III – promover a participação popular na discussão de programas esportivos e essências de interesse da comunidade;
- IV – implementar e manter políticas de democracia participativa;
- V – participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do orçamento participativo;
- VI – fazer parcerias com outros municípios para o desenvolvimento do esporte e lazer na região;
- VII – promover o desenvolvimento do lazer em todo município;
- VIII – implementar as políticas públicas de inclusão ao esporte e lazer;
- IX – promover o desenvolvimento do esporte em todas as áreas esportivas;
- X – manter organizado, para fins de consulta, o arquivo da secretaria, remetendo a atualização dos atos normativos ao órgão externo de fiscalização;
- XI – propiciar meios que facilitem o acesso da comunidade às normas vigentes;
- XII – encaminhar suas sugestões e decisões aos diversos órgãos do Poder Executivo;
- XIII – analisar com o Secretário Municipal de Governo a viabilidade de projetos de Lei;
- XIV – discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo;
- XV – colaborar com as políticas públicas que visem à conscientização e busca da cidadania;
- XVI – contribuir para a organização da sociedade como forma de Democracia participativa;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

XVII – incentivar a conscientização de que o interesse coletivo deve preponderar sobre o particular;

XVIII – elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo;

XIX – interagir com o sistema de ensino fazendo da escola o centro da Democracia participativa;

XX – dar condições para o pleno funcionamento da Defesa Civil e os conselhos correspondentes.

Art.4º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte composição:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Secretário Adjunto;
- c) Assessoria Especial;
- d) Secretaria Executiva;

Diretoria de Departamento de Esporte e Lazer

Art.5º. Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estão lotados, além do Secretário, os seguintes cargos em comissão:

- I – 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- II – 1 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer;
- III – 1 (um) cargo de Assessor Especial;
- IV – 1 (um) cargo de Secretário Executivo;
- V – 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.

Art.6º. Os cargos elencados no artigo anterior terão suas remunerações estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art.7º As despesas desta Secretaria serão custeadas pelos recursos existentes no orçamento do Município de Japoatá/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 08 de dezembro de 2022


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE
SECRETÁRIO	LEI 523/2020		01
SECRETÁRIO ADJUNTO	CCE-01	R\$ 2.100,00	01
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	CCS-04	R\$ 1.212,00	01
ASSESSOR ESPECIAL	CCS-02	R\$ 1.500,00	01
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCS-02	R\$ 1.212,00	01